

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Av Camila de Léllis, 285 - Centro, Riacho da Cruz/ RN, CEP: 59.820-000 torna público por meio de sua Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 015/2017**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES, REDES, SISTEMAS OPERACIONAIS E ACESSORIA EM INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ**, especificados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN, iniciando-se às **09h00min do dia 03 de abril de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto Designado com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **prestação de serviços contínuos de assistência e manutenção preventiva de computadores, redes, sistemas operacionais e assessoria em informática destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo **Município de Riacho da Cruz/ RN**.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Riacho da Cruz/ RN**;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente consolidado acompanhado dos Aditivos em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**: Carta de Credenciamento, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas um (01) **representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

#### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste último deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº 019/2017**  
**Processo Licitatório 09030001/2017**  
**DATA DA ABERTURA: 03 de abril de 2017**  
**Horário de abertura: 09h00min**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

**Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**

**Pregão Presencial nº 019/2017**

**Processo Licitatório 09030001/2017**

**DATA DA ABERTURA: 03 de abril de 2017**

**Horário de abertura: 09h00min**

**4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal.**

**5 – DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – Deverão ser apresentadas, JUNTO AO CREDENCIAMENTO, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante, emitida no máximo, trinta (30) dias antes da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes. (destinada à comprovação de enquadramento na LC nº 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte), **sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI pela natureza de sua constituição**, conforme o caso.

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, CNPJ, endereço completo inclusive o CEP, **em uma (01) via**, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa ou prestador de serviço;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- e) Local e prazo para execução: A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelos prestadores de serviços nos prédios da Administração Municipal ou em seu estabelecimento comercial, conforme o caso, mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS. Quando o estabelecimento do prestador se localizar fora do Município de Riacho da Cruz/ RN, as despesas com o transporte dos equipamentos será de responsabilidade do prestador;
- f) Declaração de que todos os elementos (mão de obra, tributos, fretes, seguros e outros) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- g) Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

#### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive **créditos previdenciários**, mediante da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente;

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras dos serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- Apresentação de Certificação Nacional ou documento equivalente que comprove a capacitação para trabalhar com sistema mikrotik.

#### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, as declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, **quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens**, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO N° 09030001/2017

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não-contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do **serviço** ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos **serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 02**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**8.23** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro** poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

## 9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

9.6 – Os Contratos serão formalizadas e subscritas pelo Prefeito Municipal.

9.7 - Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação do contrato.

### 10 - DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1. O prazo de validade do contrato terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

**10.2 – A vigência do contrato poderá sofrer prorrogação, mediante conveniência da Administração, obedecendo ao disposto no Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo vigorar até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.**

### 11 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelos prestadores de serviços nos prédios da Administração Municipal ou em seu estabelecimento comercial, conforme o caso, mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, com comparecimento mínimo de 01 (uma) vez na semana, ou quantas vezes forem necessárias mediante convocação da Administração Municipal.

11.2. Quando o estabelecimento do prestador se localizar fora do Município de Riacho da Cruz/ RN, as despesas com o transporte dos equipamentos será de responsabilidade do prestador.

### 12- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução.

### 13- DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

13.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

13.2 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3. Após o cumprimento de todas as providências que trata este item, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

13.4. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

### 14 - DA FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1 - Por ocasião da solicitação de **execução dos serviços** será identificada a forma de faturamento, que deverá ser para o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Av Camila de Lélis, 285 - Centro, Riacho da Cruz/ RN, CEP: 59.820-000;

14.2 - O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao da **execução dos serviços**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente à época da contratação.

### 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Riacho da Cruz/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO N° 09030001/2017

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Município de Riacho da Cruz/ RN.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição dos serviços a serem licitados;

Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN**, situada na Av Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/ RN, CEP: 59.820-000 ou pelo telefone (84) 3374-0002 ou pelo email: [pmriachodacruz@gmail.com](mailto:pmriachodacruz@gmail.com), junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Portalegre/RN**.

Riacho da Cruz/RN, 21 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
FÁBIO MAXCÍMILIANO DIÓGENES DE SOUSA  
Pregoeiro

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

1.1 - Prestação de serviços contínuos de assistência e manutenção preventiva de computadores, redes, sistemas operacionais e assessoria em informática destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se faz necessária porque inexistem servidores qualificados no quadro permanente e para garantir o desenvolvimento das atividades administrativas dos servidores públicos municipais que utilizam equipamentos de informática e precisam continuamente dos serviços de manutenção dos referidos equipamentos.

2.2 – Por se tratar de contratação de **serviços comuns**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no Anexo II deste Edital.

#### 4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

#### 5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com mão de obra, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas para a execução do **serviço**.

#### 6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelos prestadores de serviços nos prédios da Administração Municipal ou em seu estabelecimento comercial, conforme o caso, mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

6.2 - Quando o estabelecimento do prestador se localizar fora do Município de Riacho da Cruz/ RN, as despesas com o transporte dos equipamentos será de responsabilidade do prestador.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017  
**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VI. Unitário Máximo	VI. Total Máximo
01	<p><b>Prestação de serviços contínuos de assistência e manutenção preventiva de computadores, configuração de redes, configuração de sistemas operacionais, configuração de sistema mikrotik e assessoria em informática destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz.</b></p> <p><b>Especificações:</b> DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA: 1. Os serviços de assessoria em informática deverão seguir as seguintes especificações: a) Cobrir eventuais necessidades da CONTRATANTE na instalação de software, reinstalação e configuração; b) Configurar, conforme necessidade da administração, o software "MikroTik", garantindo o seu perfeito funcionamento quanto ao Wireless, Proxy, Roteamento estático e dinâmico entre outras funcionalidades. c) Facilitar à CONTRATANTE o acompanhamento da implantação e configuração dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos relativos aos serviços a serem prestados; d) Elaborar juntamente com o presidente, proposta orçamentária de tecnologia; e) Dar suporte e manutenção ao parque de computadores da CONTRATANTE, através dos serviços de: Suporte Presencial e Remoto; Manutenção; Formatação; Backup; Configurações de rede; Instalação de impressoras; Gerenciamento do Sistema de Controle de Internet; Gerenciamento do Sistema de Compartilhamento de Arquivos.</p> <p>DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES 1. Os serviços de manutenção deste Termo de Referência compreendem a correção de problemas e/ou substituição de peças/componentes necessárias para o funcionamento do equipamento, pela empresa contratada e também devem incluir desinstalação e instalação de acessórios ou dispositivos periféricos, bem como instalação e configuração de softwares necessários ao funcionamento dos mesmos. 2. O serviço de manutenção corretiva será realizado por demanda, após solicitação da contratante, de acordo este termo de referência. 3. Rotina para atendimento: a) A contratada deverá responder às demandas da contratante, em horário ininterrupto, das 08:00 às 18:00 h de segunda a sexta-feira; 4. Rotina para prestação do serviço a) Para execução dos serviços contratados serão seguidos os seguintes passos: a.1) A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, após detectar a necessidade de manutenção de algum equipamento encaminha o mesmo para a empresa contratada, repassando a esta todas as informações necessárias; a.2) A contratada recebe o equipamento para o serviço de manutenção. a.3) Após a realização do serviço, a contratada deverá comunicar à Prefeitura Municipal, para que esta realize os testes necessários.</p>	MÊS	09	R\$ 1.666,67	R\$ 15.000,00

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

**ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DA EMPRESA**

**Pregão Presencial nº 019/2017**  
**Processo Licitatório 09030001/2017**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Atas de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

**DADOS DA EMPRESA**

**Pregão Presencial nº 019/2017**  
**Processo Licitatório 09030001/2017**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Riacho da Cruz/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO N° 09030001/2017

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

<b>DADOS DA EMPRESA</b>
-------------------------

**Pregão Presencial nº 019/2017**  
**Processo Licitatório 09030001/2017**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Riacho da Cruz/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<b>DADOS DA LICITANTE</b>
---------------------------

**Pregão Presencial nº 019/2017**  
**Processo Licitatório 09030001/2017**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO N° 09030001/2017

**ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

**DADOS DA EMPRESA**

**Pregão Presencial n° 019/2017**  
**Processo Licitatório 09030001/2017**  
Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, propõe **ao Município de Riacho da Cruz/ RN**, a execução **dos serviços abaixo indicados**, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	---------------	------	-------	--------	---------

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão de obra, tributos, seguros e outros que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados;

c) Do Local e prazo para execução: A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelos prestadores de serviços nos prédios da Administração Municipal ou em seu estabelecimento comercial, conforme o caso, mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, com comparecimento mínimo de 01 (uma) vez na semana, ou quantas vezes forem necessárias mediante convocação da Administração Municipal. Quando o estabelecimento do prestador se localizar fora do Município de Riacho da Cruz/ RN, as despesas com o transporte dos equipamentos será de responsabilidade do prestador;

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

### ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 019/2017**  
**Processo Licitatório 09030001/2017**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de Riacho da Cruz/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de serviços contínuos de assistência e manutenção preventiva de computadores, configuração de redes, configuração de sistemas operacionais, configuração de sistema mikrotik e assessoria em informática destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz**, durante o respectivo período vigencial.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelos prestadores de serviços nos prédios da Administração Municipal ou em seu estabelecimento comercial, conforme o caso, mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

4.2 - Quando o estabelecimento do prestador se localizar fora do Município de Riacho da Cruz/ RN, as despesas com o transporte dos equipamentos será de responsabilidade do prestador.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	------	-------	--------	---------

5.2 – Por ocasião da solicitação de execução do serviço será identificada a forma de faturamento, que deverá ser para o **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Av Camila de Léllis, 285 - Centro, Riacho da Cruz/ RN, CEP: 59.820-000;

5.3 - O pagamento pelos **serviços executados** será efetuado até o quinto dia do mês seguinte ao da execução, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório 09030001/2017, Pregão Presencial nº 019/2017**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, durante o alusivo período.

5.4. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.5. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.6. Após o cumprimento de todas as providências que trata este item, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.7. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

6.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

6.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte da Contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

6.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Riacho da Cruz/RN**, aprovado para o exercício de 20\_\_\_, sendo assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:**
- **Elemento de Despesa:**
- **Fontes:**

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços contratados**, dentro das condições pactuadas;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que **os serviços sejam executados** de forma a atender as necessidades do CONTRATANTE;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual;

9.1.5- EXECUTAR os serviços de acordo com as suas especificações e forma a atender as necessidades do CONTRATANTE;

9.1.6- Comparecer no mínimo 01 (uma) vez na semana, ou quantas vezes forem necessárias mediante convocação da Administração Municipal para a prestação dos respectivos serviços.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Riacho da Cruz/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN** e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do serviço solicitado, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da contrato, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia \_\_\_\_ e termo final o dia \_\_\_\_.

13.2 – A vigência deste contrato poderá sofrer prorrogação, mediante conveniência da Administração, obedecendo ao disposto no Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo vigorar até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Riacho da Cruz/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.6 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.7 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.8 - a decretação de falência;

15.1.9 - a dissolução da sociedade;

15.1.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.11 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.12 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 09030001/2017

supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Portalegre/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
MARIA BERNEDETE NUNES RÊGO GOMES  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: